



26 OUT. 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.766, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>29652/2023</u>	
Recebido em:	<u>27/10/2023</u>
Horário:	<u>10:37</u> horas
Rubrica:	<u>André</u>

DÁ NOVA REDAÇÃO AO INCISO I DO ART. 5º DA LEI Nº 3.129, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, NO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES, E DEFINE SUAS FORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I do art. 5º da Lei nº 3.129, de 17 de novembro de 2011, que cria o Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, no Município de Nova Venécia-ES, e define suas formas de utilização e funcionamento, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º** .....

*I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente exercidas pelo poder público municipal, inclusive ações específicas quanto à despesa de investimento e inversões financeiras quanto à prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos;*

..... (NR)

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 26 de outubro de 2023; 69º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.

  
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES

PREFEITO